



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (material de limpeza automotiva), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e anexos do Edital

DATA E HORA DA ABERTURA: 07/05/2015 às 10:00h

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP – PROMOTOR HAROLDO FRANCO, LOCALIZADO NA RUA DO ARAXÁ S/N – ARAXÁ, MACAPÁ-AP, 68.903-883.

Obs.: Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme o disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o Art.49, inciso II da citada Lei.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no *site* desta Instituição: <http://www.mpap.mp.br>, ou na sala da CPL.

Dúvidas e pedido de esclarecimentos: E-mail: cpl@mpap.mp.br



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

DATA DE ABERTURA: 07/05/2015

HORÁRIO: 10:00h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da CPL, na sede do Ministério Público do Estado do Amapá, prédio da Procuradoria Geral de Justiça- Promotor Haroldo Franco, localizado na Rua do Araxá, s/n, Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Ministério Público do Estado do Amapá que se seguir.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MPAP, através de sua Pregoira, instituída pela Portaria nº 0125/2013-GAB/PGJ de 01 de abril de 2013, de conformidade com o processo nº **3008726/2014-MPAP**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, por item, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes. Unidade Requisitante: Divisão de Transportes - MEMO 0139/2014-DT/MP-AP.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (material de limpeza automotiva), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e anexos do Edital

1.2. São partes integrantes deste Edital:

1.2.1. Termo de Referência (**Anexo I**)

1.2.2. Modelo da Proposta Comercial (**Anexo II**);

1.2.3. Modelo de Declaração de empregador Pessoa Jurídica (**Anexo III**);

1.2.4. Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP. (**Anexo IV**);

1.2.5. Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (**Anexo V**)

1.2.6. Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos. (**Anexo VI**);

1.2.7. Modelo de Declaração de Elaboração Independente. de Proposta (**Anexo VII**)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 1.2.8. Modelo de Declaração - Resolução. 37/2009-CNMP (**Anexo VIII**);
- 1.2.9. Modelo de Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**);
- 2. CONDIÇÕES GERAIS**
- 2.1. Poderão participar desta licitação somente pessoas jurídicas **microempresa ou empresa de pequeno porte** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observado o Art.49, inciso II da citada Lei.
- 2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento conforme o disposto no **item 3** deste Edital, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 1 "PROPOSTA" e envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o **nº do edital e razão social da empresa**. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, a não ser como ouvintes.
- 2.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Ministério Público do Estado do Amapá que se seguir.
- 2.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Amapá.
- 2.5. **Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Ver modelo no Anexo V (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes).**
- 2.6. Para fins de cumprimento ao estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos nessa Lei, conforme o modelo do **Anexo IV**. Caso não apresentarem esta Declaração, não será permitido o usufruto dos direitos previstos. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes);



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 2.7.** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG (Modelo Anexo VII deste Edital), assinada pelo representante legal da empresa licitante, em separado (fora dos envelopes);
- 2.8.** **Declaração** referente à **resolução 37/2009-CNMP** (Modelo Anexo VIII deste Edital), assinada pelo representante legal da empresa licitante, em separado (fora dos envelopes);
- 2.9.** Antes da abertura do envelope nº 1 e havendo necessidade, a Pregoeira poderá solicitar aos representantes **credenciados** para o preenchimento das declarações solicitadas (Anexo IV, V, VII e VIII);
- 2.10.** Conforme a quantidade de representantes e ouvintes presentes no ato do credenciamento, a Pregoeira poderá dar continuidade à sessão no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizado no mesmo endereço da sala de reuniões da CPL, se for o caso.
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1.** Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;
- 3.2.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 3.3.** O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 3.4.** O credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes **para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa (a não comprovação impedirá o credenciamento)**.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

4. DA PROPOSTA

- 4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA" ou "Envelope nº 1", número deste Pregão e identificação da empresa. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:
- 4.2. **Especificação** do objeto na planilha, e demais dados conforme o modelo da proposta (anexo II) com as configurações mínimas;
- 4.3. **Preço unitário e total** dos itens cotados em moeda nacional com no máximo 2 casas decimais;
- 4.4. **Preço Total** da proposta por extenso e em moeda nacional com no máximo 2 casas decimais;
- 4.5. **Marca do materiais;**
- 4.6. **Prazo de validade dos materiais;**
- 4.7. **Prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes;
- 4.8. **Prazo de entrega**, não superior ao definido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.9. Não será aceita a oferta de objeto com especificações inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.
- 4.10. A proposta deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.11. Poderá ser corrigido automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, desde que aceito pelo representante presente e registrado em Ata.
- 4.12. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 4.13. A simples participação neste certame implica em:
- 4.14. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão, inclusive de que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: materiais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, fretes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, por item, desde que atendidas às especificações e regras constantes deste Pregão e considerando a proposta mais vantajosa para a Administração conforme o disposto no Inciso I, §1º do Art. 45 da lei 8.666/93 subsidiária à lei 10.520/02.
- 5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3. Serão classificados para a fase de lances, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o anexo I e II deste Edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço global
- 5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 5.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada na sessão pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas, salvo o disposto no subitem 5.7. A Pregoeira poderá estipular o tempo máximo para resposta, durante a sessão e registrado em ata.
- 5.7. **Após o encerramento da etapa competitiva (lances)**, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme o disposto no art. 10 do Decreto nº 7.892/2013. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. A Pregoeira convocará verbalmente, na sequência de classificação os licitantes presentes na sessão, se há interesse em reduzir o preço ao de mais bem classificado, ficando registrado em ata o interesse do licitante.
- 5.8. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 5.10.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas todas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 5.10.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estipulado pela pregoeira e registrado em Ata, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.10.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5.11.** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas nos termos deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 5.12.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 5.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor.
- 5.15.** Se a oferta não for aceitável ou se não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e terá seus preços registrados em Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações.
- 5.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 5.17.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 5.18. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova sessão oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberto o(s) envelope(s) nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.20. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da "proposta/documentação". Após a fase de lances, a Pregoeira poderá solicitar novas planilhas readequadas para análise da viabilidade e aceitabilidade da proposta.
- 5.21. A abertura dos envelopes, "Proposta" e "Documentação", será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 5.22. Os envelopes, "Documentação", não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Pregoeira.
- 5.23. O Ministério Público do Estado do Amapá, reserva-se o direito **de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados (caso constem equipamentos ou materiais a serem fornecidos)**, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado, sem ônus para o MPAP, sob risco de desclassificação.
- 5.24. A entidade gerenciadora do SRP é o Ministério Público do Estado do Amapá.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance, no prazo estipulado em Ata pela Pregoeira, na conformidade das seguintes condições:
- 6.1.1. Declaração clara do objeto cotado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I - e demais anexos do edital;
- 6.1.2. Indicar os dados bancários (Banco, nº da agência e nº da conta corrente) da empresa, bem como os dados dos responsáveis pela assinatura da Ata de Registro de Preços;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá prever as seguintes condições e comprovações:
- 6.3. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico ('e-mail');
- 6.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;
- 6.5. A Pregoeira examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo Ministério Público do Estado do Amapá.
- 6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.7. **Serão desclassificadas as propostas de preços que:**
 - 6.7.1. Contenham vícios ou irregularidades;
 - 6.7.2. Não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. Após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela pregoeira;
- 6.8. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão pública
- 6.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 6.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 6.12. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 6.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 6.15.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.16.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme itens seguintes deverão ser colocados dentro do ENVELOPE Nº 02 e poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, antes ou durante a sessão.

7.2. **Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação** (exigida apenas em caso positivo), observadas as penalidades cabíveis, conforme Modelo no Anexo VI.

7.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **ou**

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

7.3.5. **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (modelo no Anexo III).

7.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, (no caso da Municipal, apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos do Departamento de Tributação e Arrecadação) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.2.1.** Faz parte da **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.4.3.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND)**, e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou apresentar a nova prova de regularidade conjunta de tributos federais e previdenciários.
- 7.4.4.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 7.4.5.** Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a Pregoeira, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei n.º. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
- 7.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**
- 7.5.1.** Um ou mais atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica público ou privado, que comprove(m) a execução bem sucedida de prestação de serviços dos materiais com características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, indispensavelmente os relativos aos itens de maior relevância do objeto desta licitação;
- 7.5.1.1.** A Pregoeira poderá realizar diligência, a título de prova fiscal de execução, para a confirmação da veracidade do atestado (ou declaração) apresentado (a), e ainda poderá solicitar diligência às instalações da sede da empresa para subsidiar a segurança na contratação;
- 7.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.6.1.** **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; comprovando, cumulativamente, que possui os índices seguintes



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

que comprovem a capacidade econômico-financeira (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93) do licitante para assumir os compromissos do Registro de Preços: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- 7.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.7.1.** em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 7.7.2. se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 7.7.3. se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- 7.7.4.** datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1 (PROPOSTA)**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- 7.7.5.** não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
- 7.8.** A qualquer momento, a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.9.** Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 7.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.
- 7.14.** Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.1.1.** advertência;
- 8.1.2.** multa, conforme o contido na Minuta do Contrato anexo.
- 8.1.3.** impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF e Cadastro do MPAP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato/instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato(ou instrumento equivalente), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 8.3.** As sanções previstas nas alíneas “8.1.1”, “8.1.3.” e “8.1.4.” do subitem “8.1”. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “8.1.2.”.
- 8.4.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 8.5.** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “8.1.1” e “8.1.2.”, do item 8.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.6.** No caso das penalidades previstas no item 8.1, alínea “8.1.3.” e “8.1.4.”, caberá pedido de reconsideração a Exma. Sr(a). Procuradora-Geral de Justiça, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1.** O pedido de esclarecimento, de providências ou de impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão, se houver alteração no objeto ou que interfira diretamente no julgamento das propostas.
- 9.2.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no andar térreo do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.
- 9.3.** Declarado o vencedor e na sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.** Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 9.5.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da **síntese** das suas razões de recorrer.
- 9.6.** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes (no link aviso do pregão no site www.mpap.mp.br ou através de e-mail/ou ofício aos licitantes) para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.7.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 9.8.** A licitante deverá comunicar à Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amapá, Rua do Araxá, s/n, Araxá, Macapá.
- 9.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, sito à Rua do Araxá, s/n, Araxá, Macapá-AP.
- 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 10.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 10.2.** O Gerente de Registro de Preços do MPAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 10.3.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.
- 10.4.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o MPAP registrará o licitante seguinte, mantido a ordem de classificação.
- 10.5.** Publicada na imprensa oficial o resumo da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação de serviços.
- 10.6.** Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o MPAP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

11.1. **Não serão permitidas adesões** à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (“caronas”).

12. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

12.1. O Ministério Público do Estado do Amapá será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

12.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de prestação de serviços estabelecido na Ata de Registro de Preço será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

12.3. A convocação do Proponente pela MPAP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

12.5. Quando comprovada a hipótese acima, o MPAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

12.6. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Deverão seguir todos os atos normativos vigentes;

13.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de prestação de serviços registrados na Ata;

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o MPAP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MPAP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

15.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.2. A pedido, quando:

15.2.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

15.3. Por iniciativa do MPAP, quando:

15.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.3.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

15.3.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

15.4. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MPAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

- 16.1.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 16.1.1.** por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- 16.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados.
- 17. DA DOTAÇÃO**
- 17.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPAP.
- 18. DO RECEBIMENTO**
- 18.1.** O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior ao determinado no Termo de Referência anexos do Edital, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor competente e cumprida todas as exigências contidas no Termo de Referência, salvo o disposto em contrário conforme Termo de Referência, anexos do Edital.
- 20. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 20.1.** O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no **Título VII** deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se for o caso, adotar o que determina a ata de Registro de Preços.
- 21.3.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 21.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 21.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Diretora-Geral para o procedimento de homologação.
- 21.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 21.7.** O termo MP-AP, constante neste Edital, corresponde a Ministério Público do Estado do Amapá.
- 21.8.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.9.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, em qualquer fase deste Pregão;
- 21.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 21.11.** Em caso de dúvida, a empresa interessada deverá contatar por escrito a Pregoeira do Ministério Público do Estado do Amapá, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá – Promotor Haroldo Franco, sito a Rua do Araxá, s/n, Araxá, pelo telefone/Fax (0xx96) 3198-1652 ou e-mail cpl@mpap.mp.br, no horário compreendido entre 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 21.12.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 13 de abril de 2015.

Helenize Corrêa de Moraes

Pregoeira/MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **material de consumo (material de limpeza automotiva)** solicitado pela Divisão de Transportes deste MP-AP para uso nos veículos da frota desta Instituição.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O **valor estimado** para a registro/aquisição do **material de consumo** (material de limpeza automotiva) é de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

2.2 A descrição detalhada dos itens encontra-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3. DA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

3.1 DO TRANSPORTE

3.1.1 O transporte do(s) material(is) e os seus respectivos custos serão de responsabilidade da empresa contratada bem como a entrega do material, que deverá ser executada até a sede da Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, localizada no Almoxarifado Central deste MP-AP.

3.2 DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

3.2.1 DA ENTREGA DO MATERIAL

3.2.1.1 A entrega do(s) material(is) será realizada de acordo com a solicitação do MP-AP, com base na respectiva nota de empenho e/ou ordem de compra.

3.2.2 DOS DANOS

3.2.2.1 Os danos causados pela empresa contratada, no momento da entrega do material serão de sua total responsabilidade, arcando com os custos que de sua negligência, imprudência ou imperícia decorrerem, bem como por seus prepostos e/ou contratados.

3.2.3 DO PRAZO DE ENTREGA

3.2.3.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra pelo fornecedor, e será considerada como **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** pelo CONTRATANTE.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1.1 As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do material no Almoxarifado/MP-AP, sendo que o **recebimento dos produtos só será concretizado se, todos os materiais apresentarem prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano, contados a partir da data da respectiva entrega dos matérias no Almoxarifado Central do MP-AP.** O



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

recebimento dos materiais, na forma estabelecida é considerado como **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos produtos.

4.1.2 O comprovante de recebimento dos materiais pelo Almoxarifado/MP-AP em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo MP-AP.

4.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos Produtos somente será efetivado após a conferência detalhada dos produtos bem como a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao MP-AP o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Para essa fase, serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- b) Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas nas propostas se, e somente se, os produtos entregues forem superiores ao modelo cotado na licitação;
- c) Execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso.
- d) Concluindo-se que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá O MP-AP aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e/ou no Edital de licitação.

4.1.4 A forma de recebimento e aceite do material estará regida de acordo a Lei nº 8.666/93.

4.1.5 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será dado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório dos materiais e somente será efetivado após a efetivação dos métodos descritos anteriormente.

4.1.6 Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Almoxarifado/MP-AP solicitará à empresa contratada a troca do material, que deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.1.7 Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, o(a) Contratado(a) será convocado(a) para substituir e/ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação pelo(a) contratante.

4.1.8 O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação sem observação de cuidados necessários para manter o estado de novo.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

5.1 A empresa contratada deverá fornecer o(s) material(is) de acordo com a(s) especificação(s) e condição(s) prevista(s) neste Termo de Referência.

5.2 Deverá arcar com todo(s) o(s) encargo(s) de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do(s) material(is).

5.3 É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

5.4 A empresa contratada fica, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

6.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

6.2 Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

6.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1 O local para entrega dos materiais será o Almoxarifado do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 067, Bairro Trem, nesta cidade de Macapá-AP, C.E.P: 68.901-025.

7.2 A empresa contratada deverá previamente, manter contato com o Almoxarifado/MP-AP, pelo telefone: (96) 3198-1600 (Geral) e (96) 3198-1951, 1952 e 1953 (Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP), para informações acerca da entrega do(s) material(is), dentro do prazo estabelecido neste termo de referência.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

7.3 O horário da entrega deverá ser no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis.

8. DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 O recebimento do(s) material(is) será realizado pela **Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP**, pelo(a) seu(sua) Diretor(a) e/ou Chefe, e na sua falta/impedimento por outro servidor(a) designado(a) e/ou autorizado(a), na sede do Almoxarifado Central do MP-AP.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções estão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente, sem prejuízo das cíveis e criminais que porventura devam ser aplicadas.

9.2 Os causados pela empresa contratada, no momento da entrega do(s) material(is) será de sua total responsabilidade, arcando com os custos de que sua negligência, imperícia ou imprudência decorrerem bem como por seus prepostos e/ou contratados.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 Este Termo de Referência encontra fundamento no artigo 8.º, incisos I, II e III, alínea "a", do Decreto n.º 3.555, de 8 de Agosto de 2000.

Macapá-AP, 17 de março de 2015.

Marcelo Aurino dos Santos

Chefe da Seção de Compras
MP-AP

Rômulo Cristóvão de S. Franco

Diretor da Divisão de Transporte
MP-AP

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO.

Macapá, ____/____/____

DIRETOR(A)-GERAL



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Detergente limpador de alumínio: líquido altamente concentrado, pronto para uso na limpeza de qualquer objeto de alumínio como peças de veículos, motos, caminhões e motores; para remoção de sujeiras de carrocerias tipo baú de alumínio; para remoção de sujidades inorgânicas; - embalagem de 50 litros;	BB 50 Litros	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
2	Shampoo Automotivo: detergente neutro líquido concentrado indicado para lavagem de veículos automotores sem afetar a pintura por mais especial que seja; - embalagem de 50 litros;	BB 50 Litros	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
3	Silicone automotivo em gel: protetor e restaurador de painéis automotivos com secagem rápida (num intervalo não superior a 5 minutos) ou instantânea, com a finalidade de evitar o aparecimento de manchas nas superfícies dos painéis; alta repelência à água, resistência ao calor, restauração do painel danificado pela ação do tempo e do sol, proteção contra raios solares e brilho ao painel; - embalagem de 1 kg;	1 Kg	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	Cera em pasta para polimento automotivo: incolor; - embalagem de aprox. 200g em caixas com 24 unidades;	Pote c/200g	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
5	Limpa pneus automotivo - embalagem de 50 litros	BB 50 litros	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
				SOMATÓRIO TOTAL	R\$ 37.800,00



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O valor estimado para a despesa é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Marcelo Aurino dos Santos

Chefe da Seção de Compras

MP-AP

Macapá-AP, 17 de março de 2015.

Rômulo Cristóvão de S. Franco

Diretor da Divisão de Transporte

MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (material de limpeza automotiva), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e anexos do Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Detergente limpador de alumínio: líquido altamente concentrado, pronto para uso na limpeza de qualquer objeto de alumínio como peças de veículos, motos, caminhões e motores; para remoção de sujeiras de carrocerias tipo baú de alumínio; para remoção de sujidades inorgânicas; - embalagem de 50 litros;		BB 50 Litros	50		
2	Shampoo Automotivo: detergente neutro líquido concentrado indicado para lavagem de veículos automotores sem afetar a pintura por mais especial que seja; - embalagem de 50 litros;		BB 50 Litros	50		
3	Silicone automotivo em gel: protetor e restaurador de painéis automotivos com secagem rápida (num intervalo não superior a 5 minutos) ou instantânea, com a finalidade de evitar o aparecimento de manchas nas superfícies dos painéis; alta repelência à água, resistência ao calor, restauração do painel danificado pela ação do tempo e do sol, proteção contra raios solares e brilho ao painel; - embalagem de 1 kg;		1 Kg	50		
4	Cera em pasta para polimento automotivo: incolor; - embalagem de aprox. 200g em caixas com 24 unidades;		Pote c/200g	60		
5	Limpa pneus automotivo - embalagem de 50 litros		BB 50 litros	50		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO)						

Informar na proposta:

- Preços unitários e totais relativos aos itens cotados, já inclusos todos os custos inerentes para execução do objeto conforme o Termo de Referência e anexos do Edital;
- Valor Total da proposta
- Marca dos materiais
- Prazo de validade dos materiais de no mínimo 01 ano, a contar da entrega.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;**

Prazo de entrega máximo conforme Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Razão Social da empresa Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone para contato (inclusive celular)	
C.I.: nº	
Dados Bancários (Conta corrente)	

Macapá, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Ministério Público do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 004/2015-MPAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local, _____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão supra referenciado, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo).**

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa) _____, como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante) _____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 2.7 do Edital do Pregão nº 004/2015, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do presente certame, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2015

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO 37/2009 – CNMP (Anexo VIII)

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP, que não possuímos sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá.

_____, em _____ de _____ de 2015

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3008726/2014-MPAP

VALIDADE : 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2015, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Avenida FAB, 64, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pela sua Diretora-Geral MP/AP, Dr. Dra. Eldete Silva Aguiar, nos termos das Leis n^{os}. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos n^{os}. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº **004/2015**, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Diretora-Geral às fls. ___ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de material de consumo** conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, como segue:

Empresa Classificada:

_____, CNPJ: _____, sito a _____, CEP-_____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futuras aquisições de material de consumo, a ser utilizado pelo Ministério Público do Estado do Amapá e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MP/AP não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **004/2015**.

4.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **004/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº **004/2015**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12(doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a MP/AP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços. Neste caso o MP/AP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme a Minuta Contratual, não havendo contrato, será conforme o Termo de Referência.

5.2. A cada prestação de serviços, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas, salvo prazo estipulado no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6.3. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público do Amapá.

6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar, salvo o disposto no Decreto nº 7892/2013.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item “6.2”, da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 Demais regras contidas na Minuta Contratual, se houver.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme o Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do Fiscal conforme designação da Administração do MPAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MPEA.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 – por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº **004/2015** e seus anexos, a proposta da empresa: _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os itens: ____

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001 e demais normas aplicáveis.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Razão Social

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____

2ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo da Ata de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de _____ de 2015, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual prestação de serviços/e ou aquisição de _____, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º **004/2015** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até ___ de _____ de 20__.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado - R\$
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP Telefone: (..) Fax: (..) Email:				